

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390 000 Lavras do Sul - Rio Grande do Sul. Fone: 55 3282 - 1244 - Fax 35 3282 - 1267 Lavras do Sul, 20 de abril de 2018.

Ofício GP 100/2018 Ref: Encaminha Projeto de Lei 17/2018

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 17/2018, que Estabelece o Plano de Carreira da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa cria o Cargo de Médico e revoga as Leis Municipais nº 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra. Eva Teixeira Mesa Prates Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/C

Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

PROJETO DE LEI Nº 17/2018

"Estabelece o Plano de Carreira da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cria o Cargo de Médico e revoga as Leis Municipais n.º 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14".

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°: O servidor público da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa é integrado pelos seguintes quadros:

I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II – Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada.

Art. 2°: Para efeitos desta Lei, considera-se:

 I – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

 II – Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes;

III – Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

 IV – Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

 V – Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

y,

Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

VI – Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

CATEGORIAS FUNCIONAIS E PADRÕES DE VENCIMENTOS

SEÇÃO I

Das categorias Funcionais

Art. 3º: O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
SERVIÇOS GERAIS	16	01
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	06	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	04
ENFERMEIRA	08	05
FARMACÊUTICA	01	05
NUTRICIONISTA	01	05
MÉDICO	07	06

SEÇÃO II

Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º: Especificações de categoria funcional para efeitos desta Lei é a diferenciação de cada uma, relativa às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para provimento dos cargos que a integram.



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

Art. 5°: A especificação de cada categoria funcional

deverá conter:

I – Denominação da categoria funcional;

II – Descrição sintética e analítica das atribuições.

III – Padrão de vencimento;

IV – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;

 V – Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;

 ${
m VI}$ — As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é integrado.

SEÇÃO III

Do recrutamento de servidores

Art. 6°: O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no regime jurídico dos servidores do município.

Art. 7º: O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado na Classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

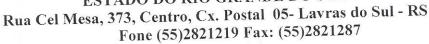
SEÇÃO IV

Do treinamento

Art. 8°: A administração municipal promoverá treinamento aos seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades de diversos órgãos.

Art. 9º: O treinamento será denominado interno, quando desenvolvido pelo próprio município, atendendo as necessidades verificadas, e externas quando executado por órgãos ou entidades especializadas.





E-mail: lavrasadm@delavras.net

SEÇÃO V

Da Promoção

- Art. 10°: A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.
- Art. 11°: Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.
- § 1° A classe "A" corresponde ao valor inicial da carreira, o qual é majorado em 10%, 25% e 35%, respectivamente conforme o servidor for ascendendo às classes "B", "C" e "D".
- § 2º O valor inicial da carreira é o correspondente a cada classe, relativamente a cada padrão de vencimento é indicado pela tabela constante no Inciso I do art. 24 desta Lei.
- Art. 12º: Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.
- Art. 13°: As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.
- Art. 14°: O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:
 - I- Quatro anos para a classe "B";
 - II- Cinco anos para a classe "C";
 - III- Seis anos para a classe "D".

Art. 15°: Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio todo servidor tem merecimento para se promovido de classe.

1

Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

- \$ 2° Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:
 - I somar duas penalidades de advertência.
- II sofrer pena de suspensão disciplinar mesmo que convertida
 em multa;
 - III completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.
- § 3° Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.
- Art. 16°: Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:
 - I As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II As licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;
 - III As licenças para tratamento de saúde em pessoas da família.
- Art 17º: A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

Do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 18º: É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

n.º cargos e funções	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Faturamento	3,1
01	Chefe de Enfermagem	3,2
01	Tesoureiro	3,3
01	Assessor da Presidência	3,4
01	Assessor da Presidência	1,1
01	Presidente	1,2





Art. 19º: O código de identificação estabelecido para o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

I-o primeiro elemento indica o provimento que se processará sob a forma de:

- a) Cargo em comissão quando representado pelo dígito 1 (um).
- b) Função gratificada quando representada pelo dígito 3 (três).
- II O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

Art. 20°: O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo Único: A função gratificada de tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais do titular do cargo efetivo correspondente.

Art. 21°: As atribuições dos titulares dos cargos em comissão e função gratificada são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 22°: A carga horária para os cargos em comissão será de trinta e três horas semanais.

CAPÍTULO IV

Das Tabelas de Pagamentos dos Cargos e Funções Gratificadas

Art. 23°: O vencimento inicial da carreira é o correspondente a cada classe, especificamente em relação aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, e o valor dos cargos em comissão e das funções gratificadas, relativamente a cada padrão, são os seguintes:



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
01	R\$ 660,53	R\$ 726,58	R\$ 825,66	R\$ 891,72
02	R\$ 853,83	R\$ 939,21	R\$ 1.067,29	R\$ 1.152,67
03	R\$ 886,04	R\$ 974,64	R\$ 1.107,55	R\$ 1.196,15
04	R\$ 1.063,28	R\$ 1.169,61	R\$ 1.329,10	R\$ 1.435,43
05	R\$ 1.272,70	R\$ 1.399,97	R\$ 1.590,88	R\$ 1.718,14
06	R\$ 6.300,00	R\$ 6.930,00	R\$ 7.875,00	R\$ 8.505,00

II - Cargos de provimento em Comissão:

PADRÃO	VENCIMENTO	
01	R\$ 2.126,89	
02	R\$ 2.384,02	

III - Funções Gratificadas:

PADRÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
01	R\$ 264,89
02	R\$ 397,34
03	R\$ 531,75
04	R\$ 1.063,61

Parágrafo Único – O valor dos vencimentos das classes "B", "C" e "D", nos termos do artigo 12 desta Lei, é definido pelo acréscimo, respectivamente, de 10%, 25% e 35% sobre o valor dos vencimentos da classe "A", que corresponde ao inicial da carreira.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 24°: Fica extinto o cargo de auxiliar de enfermagem, o qual permanecerá existindo enquanto houver ao menos um auxiliar de enfermagem no quadro de servidores da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

Art. 25 °: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 26 °: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as Leis Municipais n.º 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO

SUL, 22 de março de 2018.

SAVIO JOHNSTON PRESTES

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CACILDO GOULART DELABARY

- Secretário de Administração -



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05 ATRIBUIÇÕES:

<u>SÍNTESE DOS DEVERES</u>: Prestar assistência no trabalho de Enfermagem relativa à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇOES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatoriais; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços de atendimento materno, infantil; prover e controlar o estoque de medicamentos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos, executar outras tarefas correlatas.

<u>CONDIÇÕES DE TRABALHO</u>:

- a) <u>Horário</u>: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) <u>Outras</u>: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior.
- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Outros: habilitação legal para o exercício profissão de enfermeiro.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

J..



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

QUADRO: Permanente

CLASSE: Técnico em Contabilidade

NÍVEL: Principal PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Estudo, fiscalização,

orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município, planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade, orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrar bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices de dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2.º grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Outros: conforme as instruções regulares de processo seletivo.





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I QUADRO:

CLASSE: Tesoureiro NÍVEL: Principal PADRÃO: FG 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues a sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimento devidos, conferir e fabricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; movimentar depósitos; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras: contato com público;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2.º grau completo;



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor da Presidência PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC I ou FG 4 ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar e fazer cumprir as deliberações do conselho diretor, praticar todos os atos necessários a administração.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: praticar administrativa, todos os atos necessários a eficiência e boa ordem dos serviços, assim como a disciplina do pessoal; prestar contas de sua gestão ao conselho diretor; propor a admissão e demissão de pessoal ao conselho diretor; comparecer nas reuniões do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos e informações, sem direito a voto, apresentar ao conselho diretor relatórios mensais e anuais sobre as atividades do hospital; estudar e traçar as normas técnico administrativas necessárias de um funcionamento do hospital, submetendo-as à consideração do conselho diretor; administrar todo o trabalho do hospital; tomar as medidas de caráter urgente e inadiável não previstas neste regimento, submetendo-as ao conselho diretor; estabelecer as atribuições do pessoal podendo transferi-los de um para outro setor, de acordo com as necessidades de serviço; fiscalizar as obras de manutenção e reforma de ampliação do hospital; adquirir o material de consumo e equipamento necessário ao bom funcionamento de hospital de acordo com as normas estabelecidas pelo conselho diretor; preservar os bens do hospital sob sua administração; providenciar as escalas de serviços, fixando para tanto o horário de trabalho no hospital; representar o hospital por delegação do conselho diretor, junto aos órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: à disposição do Conselho Diretor.





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Enfermagem PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atividades de natureza simples envolvendo a realização de serviços relacionados ao bemestar dos pacientes e higiene dos mesmos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, fazer anotações nos prontuários; administrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, fazer esteroclisma, enema, aplicar frio e calor; prestar cuidados pós operatórios e pré, circular sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de conforto e higiene do paciente; zelar pela ordem e limpeza do material, equipamento etc; orientar o paciente quanto o cumprimento da prescrição médica e cuidados de enfermagem, executar tarefas de rotina vinculada à admissão, transferências e alta de pacientes; dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológico e hospitalar e de laboratório; preencher, distribuir e arquivar fichas, sob a orientação acompanhar pessoas a diversos setores a que se destinam, proceder a entrega do material recebido para exame a unidade de trabalho especializado, de acordo com a orientação superior, distribuir alimentação e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 44 horas semanais
- b) Especial: sujeito a uso de uniformes e a plantões

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: curso técnico de atendente de enfermagem à nível de 2.º grau.
- c) Provimento: Concurso Público





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02 ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos administrativos e datilográficos aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;
- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins, fornecer medicamentos a serem ministrados aos pacientes, mediante conferência ao prontuário do paciente; efetuar controle de estoques mantendo o administrador informado; colaborar na compra de material médico hospitalar e medicamentos e repô-los, proceder o controle dos tóxicos e demais medicamentos; efetuar o registro de pacientes, controlar o movimento desde o registro até a alta; organizar, guardar e conservar os prontuários dos pacientes, manter atualizado os estoques e registros, elaborar folhas de pagamento e demais documentos de pessoal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral Carga horária semanal de 33 horas;
- b) Especial Sujeito ao uso de uniformes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 1º grau completo;
- c) Provimento: Concurso Público.





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Nutricionista PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5 ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de Nutrição e de Alimentação.

SÍNTESE ANALÍTICA: Planejar serviços ou programas de nutrição, organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessária a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; elaborar dietas especiais para cada tipo de paciente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a regime de plantões e uniformes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução Habilitação legal para o cargo de nutricionista, 3.º grau;
- c) Concurso Público.

Da.





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico REFERENCIA SALARIAL: 05 ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE SINTÉTICA: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade de produtos farmacêuticos; desempenhar atividades no tratamento de controle de qualidade de esgotos e águas.

SÍNTESE ANALÍTICA: Manipular drogas de várias espécies, aviar receitas de acordo com as prescrições médicas, manter registro permanente de controle de drogas, fazer requisições de medicamentos; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimento entregues a farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticas; efetuar análises clínicas, ser responsável por laboratórios em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológico, microbiológico, fitoquímicos e sanitários, realizar pesquisas químicas e biológicas relacionadas com o tratamento da água e esgotos; elaborar laudos e pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral carga horária semanal de 20 horas;
- Especial o exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pela Fundação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Instrução 3.º grau, habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico;
- c) Recrutamento concurso público.

Ja-



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUADRO: Permanente

CLASSE: Técnico de Enfermagem

NÍVEL: Principal PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Ao Técnico de Enfermagem compete:

- a) Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
- b) Prestar os cuidados de enfermagem conforme prescrições médicas e de Enfermagem;
- c) Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- d) Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9° do decreto 94.406/87. Sendo:
- verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
- aspirar ao trato respiratório;
- atender a ressuscitação cardiopulmonar

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 36 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Outros: conforme as instruções regulares de processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação imediata.





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS GERAIS PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01 ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar higienização, preparar e distribuir alimentos, executar tarefas na lavagem de roupas na lavanderia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar a higienização do material de ambientes de trabalho, observando as normas de limpeza especifica para cada tipo de instrumental; proceder a higienização nos locais destinados a hospitalização dos doentes de acordo com os procedimentos pré-definidos; Providenciar na preparação de camas efetuando a imunização do colchão e troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito; Dar destino apropriados aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológico, hospitalar e de laboratórios; preencher, distribuir e arquivar fichas, sob orientação; acompanhar pessoas aos diversos setores; transportar documentos e materiais aos setores a que se destinam; recolher e transportar roupas usadas no setor apropriado; Executar tarefas na lavanderia; Proceder a entrega de material recolhidos para exame a unidade de trabalho especializado, de acordo com a orientação superior; preparar e distribuir alimentação e recolher utensílios usados; realizar atividades de copa e lactários; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial Sujeito ao uso de uniformes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Instrução: 1º grau completo;
- d) Provimento: Concurso Público;
- e) Idade mínima: 18 anos.

\right\{ \sigma_{2} \cdot \}



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

QUADRO:

CLASSE: Chefe de Enfermagem

NÍVEL: Principal PADRÃO: FG 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Enfermagem, organizar escalas de trabalho de enfermagem, organizar os serviços de enfermagem, elaborar rotinas dos serviços de enfermagem, participação de programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Enfermagem, organizar escalas de trabalho de enfermagem, organizar os serviços de enfermagem, elaborar rotinas dos serviços de enfermagem, planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatoriais; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços de atendimento materno, infantil; prover e controlar o estoque de medicamentos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos, executar outras tarefas correlatas.

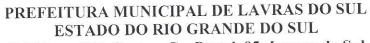
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Escolaridade: nível superior.
- d) Idade mínima: 18 anos.
- e) Outros: habilitação legal para o exercício profissão de enfermeiro.





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

QUADRO:

CLASSE: Chefe de Faturamento

NÍVEL: Principal PADRÃO: FG 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir o setor de faturamento, apurar gastos provenientes de pacientes, organização, planejamento e execução de faturas para recebimento, manter atualizadas toda e qualquer tabela de preços para confecção de faturas, integrar-se com os demais setores correspondentes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir o setor de faturamento, apurar gastos provenientes de pacientes, organização, planejamento e execução de faturas para recebimento, planejar e executar as faturas sejam elas internas ou externas de todo e qualquer convênio inclusive o SUS, manter atualizadas toda e qualquer tabela de preços para confecção de faturas, integrar-se com os demais setores correspondentes, acompanhar execução das tarefas, elaborar plano de trabalho, supervisionar, orientar e promover educação em serviço, orientar e colaborar para confecção de relatórios mensais à direção administrativa, controlar o recebimento e possíveis glosas dos convênios faturados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

b) Escolaridade: 2.º grau completo;



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Presidente PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC II ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Convocar e presidir o Conselho Diretor, presidir, dirigir, coordenar e orientar as atividades da FUNDAÇÃO, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, estatutárias, regimentais e às decisões do Conselho Diretor.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Convocar e presidir o Conselho Diretor, presidir, dirigir, coordenar e orientar as atividades da FUNDAÇÃO, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, estatutárias, regimentais e às decisões do Conselho Diretor, representar ativa e passivamente a FUNDAÇÃO em juízo e fora dele, em suas relações com terceiros, inclusive com as entidade públicas e privadas, nomear e demitir servidores, obedecidas às determinações legais vigentes, propor ao Conselho Diretor a criação, modificação ou extinção de cargos, gerir, juntamente com o Conselho Diretor, e administrar todos os interesses da FUNDAÇÃO, seu patrimônio e sua receita, aplicar os recursos e ordenar as suas despesas, celebrar convênios, acordos e contratos já aprovados pelo Conselho Diretor, ou submetê-los a sua aprovação, efetuar o pagamento das despesas e obrigações financeiras, dos créditos aprovados e disponibilidades existentes, assinando os pagamentos respectivos juntamente com o Tesoureiro, abrir e movimentar contas, sempre com a assinatura do Tesoureiro em quaisquer estabelecimentos de crédito, efetuar contratos de financiamentos desde que autorizados pelo Conselho Diretor, resolver os problemas urgentes, ainda que dependentes de autorização do Conselho Diretor, ao qual submeterá os casos e as razões das decisões tomadas, elaborar e submeter ao Conselho Diretor, o plano de trabalho e o orçamento anual, que serão encaminhados na oportunidade ao Prefeito Municipal, encaminhar ao Conselho Diretor até a data que lhe for estabelecida, o relatório das atividades do exercício, o balanço geral e a prestação de contas, para os devidos fins e efeitos, exercer a administração executiva da FUNDAÇÃO, tudo fazendo para o seu bom funcionamento e objetivos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;





Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06 ATRIBUIÇÕES:

<u>SÍNTESE DOS DEVERES</u>: É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar e hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação, internação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros;

J...





• Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.

• Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência

• Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade Hospitalar e de Urgência e Emergência, caso convocado.

Obedecer ao Código de Ética Médica

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Horário: Período normal de trabalho de 24 horas semanais.
- d) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Escolaridade: nível superior.
- e) Idade mínima: 18 anos.
- f) Outros: habilitação legal para o exercício profissão de médico.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ N°. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 - Fone (55) 3282.10.90 - FAX (55) 3282.22.25 Lavras do Sul - RS - CEP 97390.000 E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 17/2018 - Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência, Sávio Johnston Prestes

Assunto: "Estabelece o Plano de Carreira da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cria o Cargo de Médico e revoga as Leis Municipais n.º 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14."

Excelentíssimo Senhor,

O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei N°17/2018, que "Estabelece o Plano de Carreira da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cria o Cargo de Médico e revoga as Leis Municipais n.º 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14."

Justificamos a elaboração deste projeto, para criação do cargo de médico visando suprir esta necessidade essencial para o atendimento médico de urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, e após a criação do cargo a posterior realização de concurso público;

Atualmente estamos contratando médicos de forma emergencial para suprir esta necessidade básica e fundamental de atendimento médico de urgência e emergência a comunidade Lavrense ao custo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 30 (trinta) dias por mês, e estamos recebendo orientação do Tribunal de Contas do Estado para a criação do cargo e posterior concurso público;

Revogamos as Leis Municipais n.º 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14 para desta forma unificar a legislação referente a cargos e salários da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Atenciosamente,

SANTO CARLOS HALABI MACHADO

Presidente

MUNICÍPIO DE LA	VRAS DO SU	2	0/06/18		
ATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	2018				
ERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: TADO DO RIO GRANDE DO SUL	N°:	2			2018
REFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	talar Dr. Honor	Teixeira da Cost	a, cria o	Cargo de Médic	o Plantonista e
- MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO	Gastos pre	vistos no exercí	icio que e	ntrar em vigor	e nos dois
otivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos pro	sub	sequent	es	2020
-ti-reaño do impacto - Legenda	FONTE	2018	2	019	2020
Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	0040 ASPS	Legenda:		0040 = ASI	PS
Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)					
Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)					
Reconhecimento ou confissão de divida (LC 101, art. 29, §1º)					
- Beneficios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
- Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				Facility States and	
- MECANISMO DE COMPENSAÇÃO		L 2018		2019	2020
	40	2018 390.217,80	_	780.435,60	780.435,60
☐ Aumento permanente de Receitas ☐ Redução permanente de despesas					
The state of the margan de expansão das D.O.C.C.				0000	
Aproveitamento da margent de expansado dos provincios de carácter continuadona ou A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de carácter continuadona ou	pessoon period and		**		
- IMPACTO FINANCEIRO ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCE	IROS POR FONTE DE	RECURSOS 2018		2019	2020
COLORS Three					
Fonte 001046 - Livres Saldo do exercício anterior					
Receitas (ingressos)					
Despesas - pagas e compromissadas	0	,00	0,00	0,00	0,0
Aumento de despesa ou renúncia de receita Medidas compensatórias			0,00	0,00	0,0
Saldo final	0	,00	0,001	0,00	
Fonte 0020 - MDE					
Saldo dc-exercício anterior					
Receitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas			0,00		0,
Aumento de despesa ou renúncia de receita		_	0.00		0,
Medidas compensatórias			0,00		0,
Saldo final	and the state of t				
Fonte 0031 - FUNDEB Saldo do exercício anterior					
Receitas (ingressos)					
Despesas - pagas e compromissadas			0,00		0
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00		0
Medidas compensatórias Saldo final	and the second s	on Sauto Avilla Caso Ava	0,00		
Fonte 0040 - ASPS		0.00	must all many to the		
Saldo do exercício anterior		0,00			
Receitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas		0,00	217,80		
Aumento de despesa ou renúncia de receita			217,80		
Medidas compensatórias		0,00			
Saldo final					
Saldo do exercício anterior		0,00			W. C
Receitas (ingressos)		0,00			
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0.00		
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00		
Medidas compensatórias Saldo final		Annual Market State of Face	0,00		
Fonte específica - IGD - SUAS		STATE OF STATE OF STATE OF	ANSWERS WAS	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	
Saldo do exercício anterior		- Land			
Pagaitas (ingressos)				ALCO MUNICIPAL SONO	
Despesas - pagas ou compromissadas Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00		-
Medidas compensatórias			0,00		
Saldo final			0,00		
PARECER SOBRE	O IMPACTO FINA	NCEIRO			
** 東北 2 7 × ** ** ** ** ** ** **	O IIII AO TO T. III	Medical	About Lilles		
Favorável.					

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL		
A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:	228 – Atenção, MAC Ambulatorial e Hosnitalar	
1 Tograma.	Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e	
Objetivo:	equipamento de suporte básico	-
Atividade:	502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS	
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.		
Projeto de Lei para inclusão no PPA	4 017/2018	
- COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
To the provision conforms consta no anexo de Metas e Prioridades:		
A ação esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como me so esta prevista na EDO do exercico, como esta prevista na EDO do exercico.	a: 228 – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	
	Prestar o pronto atendimento às Urgências/Émergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico	
Objetivo: Ação	: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS	
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.		
Projeto de Lei para inclusão na LDC	0 017/2018	
- COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO	S AND WART	
A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício finar		10000
Elemento(s) de despesa	a: 3.1.90.11.00.00 3.1.91.13.00.00	
Fonte de recurs		
Saldo Atua	31. 1.435.506,20 265.661,66	
A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo	necessária a abertura de crédito adicional:	
Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional r		
		(3) (43)
II - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráte	er continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos	s de
A despesa não se enquadra no conceito do dosposa a la secución de dosposa de dospo		
	4.600	2 050 0
	R\$ 4.682	2.850,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	4 683	2.850,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$ 4.682	2.850,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$ 4.682	2.850,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$ 4.682	12.800,
Compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações	R\$ 4.682	2.850,0
Compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações	R\$ 4.682	2.850,0
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Privida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	R\$ 4.682	2.850,0
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	R\$ 4.682	2.850,0
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ 4.682	2.850,0
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ 4.682	2.850,
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ 4.682	2.850,0
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ 4.682	2.850,0
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ 4.682	2.850,0
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ 4.682	2.850,0
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ 4.682	2.850,0

) PESSOAL		2018	2019	2020
- 12/2017		26.443.013,80	29.087.315,18	0,00
I) Receita Corrente Líquida Apurada em 12/2017				
	Poder Executivo	14.271.294,54	15.698.423,99	0,00
	Poder Legislativo			
Percentual de comprometimento atual de gastos com pess				
3)Percentual de comprometimento atual de gastos com pose	Poder Executivo	50,78%	50,78%	0,00%
	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Acréscimo nos gastos				700 105 00
:) Actescino nos gastos	Poder Executivo	390.217,80	780.435,60	780.435,60
	Poder Legislativo			
5) Gastos Totais Projetados com				
o aumento proposto.(= 2 + 4)				
	г	0,00	0,00	780.435,60
Poder Executivo	+	0,00	0,00	0,00
	L			
Poder Legislativo				
5) Percentual projetado em relação à				
(5) Percentual projetado em relação à	Poder Executivo	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO	2018	2019	2019
(1) Receita Corrente Liquida Prevista			
(2) Divida Consolidada Líquida Prevista (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Liquida	MILES AND THE STATE OF THE STAT	Y SAN DE SAN DE	
(5) Divida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à			www.nestable
Receita Corrente Liquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Parecer FAVORAVEL.

O referido projeto prevê cobertura financeira para essa despesa. Pois a despesa já existe por meio de contratação de forma emergencial para euprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e e dez reais) a hora do plantão, sendo R\$2.640,00 por 24h e R\$79.200,00 por 30 dias. Desta forma fica explícito que com a criação do plano de carreira cumpriremos com o Princípio Constitucional da Economicidadade.

O recurso utilizado para pagamento será preferencialmente o 0040, somente em caso de extrema necessidade será utilizado outro.

Andrea Candor da Silva- Técnica Contábil 088250/O8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação , cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 20 de	Junho de 2018
Santa Carlos Halabi Machado - Preso	depte da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
Santo Carlos Halabi Macriado - 11090	



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

e-mail: aj pmls@lavrasdosul.rs.gov.br CEP: 97390-000°

Assessoria Jurídica

Parecer nº. 089/2018- A.J

Objeto: Projeto de Lei nº 017/2018 - Estabelece o Plano de carreira da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cria o cargo de Médico e revoga as Leis Municipais nº 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14.

É o sucinto relatório.

O Projeto de Lei 017/2018 reestrutura o Plano de Carreira da FMHHTC, (Lei Municipal nº 3.262/2013), visto que o mesmo foi posteriormente alterado pelas Leis nº 3.344/2014, que criou cargos de Técnico em Enfermagem e Lei nº 3.362/2014, que extinguiu o cargo de Administrador e criou o cargo de Assessor da presidência na FMHHTC.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, ao estabelecer o novo Plano de Carreira da FMHHTC, unifica a redação das leis que o alteraram na mesma Lei.

Fica criado o cargo de Médico na FMHHTC com a criação de 07 cargos de provimento efetivo com padrão 06, também instituído pelo Projeto de Lei nº 017/2018.

Vale ressaltar que se trata de criação de cargo público no quadro de cargos e salários da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, disposto no artigo 3º do PL 017/2018.

Sendo matéria de competência do Poder Executivo em face do interesse local, encontra amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 114, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Observam-se, em anexo, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os dois exercícios subsequentes em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como no ANEXO I as descrições das atribuições dos cargos da FMHHTC, qualificação e forma de provimento, incluindo as do cargo de Médico ora criado.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL nº 017/2018 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu prosseguimento e envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 19 de abril de 2018.

Guilherme Teixeira Bulcão

Assessor Jurídico

REPORTION OF THE CONTROL OF SULTABLE PORTION OF THE CONTROL OF T	TA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:			03/18	
TADO DO RIO GRANDE DO SUL FETURA MULTICAD C LAVARS DO SUL FETURA MULTICAD C LAVARS DO SUL Salar OF, Honor Telveirs da Costa, cria o Cargo de Médico Plantonisti Montação de impacto - Cedigo da legenda abatico) 1 Wação do migracio (informar o codigo da legenda abatico) 1 Wação do impacto - Legenda Crução, exconyão ou parfeçopemento de ação governamental (IC 101, art. 18) Ecoposas Otingátorias de Cuálder Confinuado (IC 101, art. 17) Recursos de Recela (IC 101, art. 17) Recurs		No.			2018
MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO Ilivação do impacto Legenda Ilivação Ilivação Legenda Ilivação Legenda	TADO DO RIO GRANDE DO SUL EFFITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL		l, was	aria a Cargo de M	ádico Plantonista e
Invested to impact o Legenda Subsequence Subsequenc					
Viviação do Impacto - Legenda Cregido, acomposo ou aperfeiçoamento de apão governamental (I.C. 101, art. 18) Cregido, acompõe ou aperfeiçoamento de apão governamental (I.C. 101, art. 18) O040 ASPS Legendos:	MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO tivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos prev	vistos no exercíci	o que entrar em vi	gor e nos dois
titivação do impacto - Legenda impacto - Legenda poseriorpoammento de ação governamental (LC 101, art. 10) Despetaso Ctingabrias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) Renuncia de Receita (LC 101, art. 14) Recombermento ou certificado de vivida (LC 101, art. 24) Septembros da Seguridade Social (LC 101, art. 24) MECANISMO DE COMPENSAÇÃO Acroelate peramente de despeta Receita compressed de despeta Receita (Ingressed) Receita (Ingres	1	FONTE			2020
Despessas Chrigatorias de Cardier Continuedo (LC 101, art 14) Renuncia de Receita (LC 101, art 14) Reconhecimento ou conflasão de divida (LC 101, art 29, 51°) Beneficios da Segundade Social (LC 101, art 24) Gastos com pessas (LC 101, art 21) MEGANISMO DE COMPENSAÇÃO. 2018	tivação do impacto - Legenda	101112			
Reminios de Receila (LC 101, art. 14) Reconhecimento ou confissão de divida (LC 101, art. 28, §1º) Beneficios da Seguridade Social (LC 101, art. 28) Castos com pessoal (LC 101, art. 21) MECANISMO DE COMPENSAÇÃO Authento permiento de Receitas Receiva de reminente de expectas A deciseo não se equadra no concerto de despesa dirigidade de caráter continuadoria ou pessoal, serdo dispersações de compensação. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS SONTE DE RECUR		0040 ASPS	Legenda:	0040 =	ASPS
Reconhecimento ou confessão de divide (LC 101, art 29, §1º) Benaficos da Seguridade Social (LC 101, art 24) Gastos com pressoal (LC 101, art 21) IMEGANISMO DE COMPENSAÇÃO April	Despesas Obrigatórias de Carater Continuado (EC 101, art. 17)				
Beneficos da Seguridada Social (C 101, art 21) MECANISMO DE COMPENSAÇÃO. Aumento permaneta de Rocatals 40 585 329,70 780,495,60 780,495,60 780,495,60 780	Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
Gastos com pessoal (LC 101, art 21)	Reconhecimento ou confissão de divida (LC 101, art 29, §1º)				
MECANISMO DE COMPENSAÇÃO 2018 2019 2020	Beneficios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
Aumento permanente de Recetas 40 \$66.326,70 780.435,60 780.435,60 780.435,60 Redujado permanente de despesas 40 \$66.326,70 780.435,60 780.435,60 Redujado permanente de despesas 40 \$66.326,70 780.435,60 780.435,60 Redujado permanente de despesas de permando as D.O.C.C. A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatórios de caráter continuadorio ou pessoal, sendo discensados os mecanismos de compensação. IMPACTO FINANCEIRO 2019 2019 2020 RETIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS. 2019 2020 RETIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS. 2019 2020 RETIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS. 2019 2020 RETIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS. 2019 2020 Regulado de exercicio anterior 2019 2020 2000 Reduiso compensatórias 0,00 0,00 0,00 0,00 Reduiso compensatórias 0,00 0,00 0,00 Reduisos compensatórias 0,00 0,00 0,00 Reduisdas compensatórias 0,00 0,00 Recellas ((ingressos)) 0,00 0,00 Regulador	Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			H	
Aumento permanente de Receitas 40 \$66.326,70 780.435,60 780.435,60 780.435,60 780.435,60 780.	MECANISMO DE COMPENSAÇÃO	88 1 14 5 - 54 - 5	2019	2019	2020
□ Reducido permanente de despesas Apone campanto das D.O.C.C. □ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadora ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação. □ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadora ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação. □ IMPACTO FINANCEIRO ■ STIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS ■ 2019 ■ 2020 ■ 2019 ■ 2020 ■ 2019 ■ 2020 ■ 2019 ■ 2020 ■ 2019 ■ 2020 ■ 2019 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020 ■ 2020		40			780,435,60
A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadono ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS 2918 2919 2920 INTERNACIONA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS 2918 2919 2920 INTERNACIONA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS 2918 2919 2920 INTERNACIONA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS 2918 2919 2920 INTERNACIONA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS 2918 2919 2920 INTERNACIONA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS 2918 2919 2919 2920 INTERNACIONA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS 2918 2919 2918 2919 2919 2919 2919 2919					
IMPACTO FINANCEIRO ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS ESTIMATIVO	A provoitamento da margem de expansão das D.O.C.C			or store the bound to provide the	
IMPACTO FINANCEIRO	A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou	pessoal, sendo dispens	ados os mecanismos de	compensação.	
Accelas (ingressos)	ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCI	EIROS POR FONTE DE	RECURSOS 2018	2019	2020
aceitas (Ingressos) aspesas - pagas e compromissadas					
Sepesas - pagas e compromissadas 0,00	eceitas (ingressos)				
Ledidas compensatórias 0,00 0,0	espesas - pagas e compromissadas	0,0	0,0	00,00	0,0
Authorities					0,0
Saldo de exercicio anterior		0,0	0,0	0,00	
Receitas (ingressos)			110 March 19 (1999) and 12 Total		
Despesas - pagas e compromissadas 0.00					
Medidas compensatórias 0.00	(eceitas (indressos)			00	0,0
Saldo do exercicio anterior Saldo de exercicio anterior Sald	Despesas - pagas e compromissadas		0,		0,0
Saldo do exercício anterior	pespesas - pagas e compromissadas numento de despesa ou renúncia de receita		0,	00	
Receitas (ingressos)	tespesas - pagas e compromissadas umento de despesa ou renúncia de receita Medidas compensatórias paldo final		0,	00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00 Medidas com	despesas - pagas e compromissadas umento de despesa ou renúncia de receita dedidas compensatórias saldo final ronte 1031 - FUNDEB		0,	00	
Medidas compensatórias 0,00 Saldo final 0,00 Fente 0040 - ASPS 0,00 Saldo do exercício anterior 0,00 Receitas (ingressos) 0,00 Despesas - pagas e compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00 Saldo final	Despesas - pagas e compromissadas umento de despesa ou renúncia de receita Medidas compensatórias Jaido imal Jonte 0031 - FUNDEB Jaido do exercício anterior Receitas (ingressos)		0,	00	
Saldo final	despesas - pagas e compromissadas umento de despesa ou renúncia de receita Medidas compensatórias saldo final fonte 0031 - FUNDEB Saldo do exercício anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas		0,0	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	0.
Saldo do exercício anterior 0,00 Receitas (ingressos) 0,00 Despesas - pagas e compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00 Saldo final 0,00 Saldo do exercício anterior Receitas (ingressos) 0,00 Despesas - pagas e compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00 Saldo final 0,00 Fonte específica - IGD - SUAS 0,00 Saldo do exercício anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas ou compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas umento de despesa ou renúncia de receita Medidas compensatórias saldo final conte 0031 - FUNDEB saldo do exercicio anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,000	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	0,
Receitas (ingressos)	despesas - pagas e compromissadas umento de despesa ou renúncia de receita dedidas compensatórias saldo final conte 0031 - FUNDEB Saldo do exercício anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas Aumento de despesa ou renúncia de receita Medidas compensatórias Saldo final		0,000	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	0.000000000000000000000000000000000000
Despesas - pagas e compromissadas	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias funte 0031 - FUNDEB fonte 0031 - FUNDEB foldo do exercício anterior funceitas (ingressos) flespesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fundidas compensatórias fieldo final fonte 0040 - ASPS	0	0, 0, 0	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	0,
Medidas compensatórias 0,00 Saldo final 0,00 Saldo do exercicio anterior 0,00 Receitas (ingressos) 0,00 Despesas - pagas e compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00 Saldo final Fonte específica - IGD - SUAS Saldo do exercicio anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas ou compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas furmento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias funde 10031 - FUNDEB funde 0031 - FUNDEB funde 0032 - FUNDEB funde 0033 - FUNDES funde 0034 - FUNDES funde 0045 - PUNDES fund	0	0,00	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	0,
Saldo final Composition Saldo do exercicio anterior 0,00 Receitas (ingressos) 0,00 Despesas - pagas e compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00 Saldo final Tentre específica - IGD - SUAS Saldo do exercicio anterior Composition Receitas (ingressos) Despesas - pagas ou compromissadas Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias funte 0031 - FUNDEB funte	0 0	0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0	000 000	0,
Saldo do exercicio anterior 0,00 Receitas (ingressos) 0,00 Despesas - pagas e compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00 Saldo final Fonte específica - IGD - SUAS Saldo do exercicio anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas ou compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias funte 0031 - FUNDEB funte fu	0 0 0	0, 0, 0, 0, 0, 0,0, 0,0, 0,0, 0,0, 585.326	000 000	0,0
Receitas (ingressos)	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fundo final fonte 0031 - FUNDEB faildo do exercício anterior fueceitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fisaldo final fonte 0040 - ASPS fisaldo do exercício anterior fueceitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas fundo final fonte 0040 - ASPS fisaldo do exercício anterior fueceitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas fundo de despesa ou renúncia de receita fueceitas (ingressos) fueceitas (ingressos) fueceitas (ingressos) fueceitas (ingressos) fueceitas (ingressos)	0 0 0	0, 0, 0, 0, 0, 0,0, 0,0, 0,0, 0,0, 585.326	000 000	0,
Despesas - pagas e compromissadas 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias funte 0031 - FUNDEB fonte función	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0	000 000	0,0
Medidas compensatórias 0.00 Saldo final	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fundo final fonte 0031 - FUNDEB fisaldo do exercício anterior fueceitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fisaldo final fisaldo do exercício anterior fundo final fu	000000000000000000000000000000000000000	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	000 000	0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0
Saldo final Fonte específica - IGD - SUAS Saldo do exercício anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas ou compromissadas Aumento de despesa ou renúncia de receita Medidas compensatórias 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias funte 0031 - FUNDEB fonte 0032 - pagas e compromissadas fonte 0032 - ASPS fonte 0032 - Pagas e compromissadas	000000000000000000000000000000000000000	0, 00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0,
Saldo do exercício anterior Receitas (ingressos) Despesas - pagas ou compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias funte 0031 - FUNDEB fonte función función fonte función funció	000000000000000000000000000000000000000	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.00 0.00 0.00 0.0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0
Receitas (ingressos) Despesas - pagas ou compromissadas Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fundo final fonte 0031 - FUNDEB fisaldo do exercício anterior fececitas (ingressos) fumento de despesa ou renúncia de receita fundidas compensatórias fisaldo final fonte 0040 - ASPS fisaldo do exercício anterior fisaldo final fisaldo de exercício anterior fisaldo final fisaldo fi	000000000000000000000000000000000000000	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.00 0.00 0.00 0.0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0,1
Despesas - pagas ou compromissadas 0,00 Aumento de despesa ou renúncia de receita 0,00 Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fundo final fonte 0031 - FUNDEB faildo do exercício anterior fueceitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias faildo final fonte 0040 - ASPS faildo do exercício anterior fueceitas (ingressos) Despesas - pagas e compromissadas Aumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias final fuedidas compensatórias fuedidas compen	000000000000000000000000000000000000000	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.00 0.00 0.00 0.0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0.
Medidas compensatórias 0,00	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fundo final fonte 0031 - FUNDEB faildo do exercício anterior fueceitas (ingressos) fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias faildo final funte 0040 - ASPS faildo do exercício anterior fueceitas (ingressos) fuespesas - pagas e compromissadas funtento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias faildo final fuestas (ingressos) fuespesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fuestas (ingressos) fuespesas - pagas e compromissadas fuento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fuestas (ingressos) fuespesas - pagas e compromissadas fuento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fuestas (ingressos) fuespesas - pagas e compromissadas fuento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fuestas (ingressos) fuespesas - pagas e compromissadas fuento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fuestas co	000000000000000000000000000000000000000	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.00 0.00 0.00 0.0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0.
	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fuedidas compensatórias fundo final fonte 0031 - FUNDEB faildo do exercício anterior fececitas (ingressos) fumento de despesa ou renúncia de receita fundidas compensatórias faildo final fonte 0040 - ASPS faildo do exercício anterior fundidas compensatórias faildo de exercício anterior fundidas compensatórias faildo de exercício anterior fundidas compensatórias faildo final fundidas compensatórias faildo de exercício anterior fundidas compensatórias fundidas compensatórias faildo de exercício anterior fundidas compensatórias	000000000000000000000000000000000000000	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0.
Saldo final	despesas - pagas e compromissadas fumento de despesa ou renúncia de receita fundacidas compensatórias funda inal funte 0031 - FUNDEB foldo de exercicio anterior feceitas (ingressos) fumento de despesa ou renúncia de receita fundadas compensatórias fundadas compensatória	000000000000000000000000000000000000000	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0,1



COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL		Sear River Charles Charles		
A ação está prevista no. Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:			enitalar	
I.E.	Prestar o pronto atendimento	Ambulatorial e Ho às Urgências/Emergênc	cias com equipe treinada	e especializada e
Objetive:	equipamento de suporte bás	CO		
Atividade: [502 Manut. Ativ. FM	IHHIC- ASPS		
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.				
Projeto de Lei para inclusão no PPA	017/2018			
- COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:	228 – Atenção MAC	Ambulatorial e H	ospitalar	
, 109.5	Prestar o pronto atendimen	to às Urgências/Emergê	ncias com equipe treinada	e especializada e
Objetivo:	equipamento de suporte bá 502 Manut, Ativ. F	MHHTC- ASPS		and the second second
Ação:	502 Manut. Auv. F	VII II TO - 7 CO TO		
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.				
Projeto de Lei para inclusão na LDO	017/2018			
- COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO				
A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financ	ceiro em vigor:			
Elemento(s) de despesa	3.1.90.11.00.00	3.1.91.13.00.00		
Fonte de recurso	0400;0040;4230	400,004 285.691,89		William Assessment of the
Saldo Atua				
 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo n 	necessária a abertura de	crédito adicional:		
A despesa decorrente da execução da agua no acua por la composição de agua da	0. 017/2018	1		
Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional n	017/2010		Washington Co.	
III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter	Lieundona OU	nessoal sendo	dispensados os	mecanismos de
A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de carater	continuacióna ou	pessoui, ourise		
				4.682.850,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$			4.682.850,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais		The Specimens		4.682.850,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais				4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais				4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Fiesultado primário com o impacto das ações	R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações	R\$			4.002.030,
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liguida e Passivos reconhecidos	R\$			4.002.030,
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas)	R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.002.030,0
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.682.850,0 5.712.800,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.002.030,
compensação. Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Liquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Liquidas) Resultado nominal após a ação prevista	R\$ R\$			4.002.030,



/ - LIMITES) PESSOAL		2018	2019	2020
5.000 SOME SOME ST	F	26.443.013,80	29.087.315,18	0,00
) Receita Corrente Líquida Apurada em 12/2017	-			0.00
	Poder Executivo	14.271.294,54	15.698.423,99	0,00
	Poder Legislativo			
3)Percentual de comprometimento atual de gastos com pess	soal		53,96%	0,00%
3)Percentual de comprometimento atual de guerro		53,97%	0,00	0,00
	Poder Legislativo	0,00	0,00	
Acréscimo nos gastos	Poder Executivo	585.326,70	780.435,60	780,435,60
	Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)				405 00
		0,00	0,00	780.435,60
Poder Executivo			0,00	0,00
Poder Legislativo				
5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				2.2201
	Poder Executivo	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00		

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

) ENDIVIDAMENTO	2018	2019	2019
Receita Corrente Líquida Prevista			
Dívida Consolidada Líquida Prevista Recentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
Aumento da Divida Consolidada Liquida Divida Consolidada Liquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
⊃ercentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à selta Corrente Liquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Parecer EAVORAVEL.

Direferido projeto prevê cobertura financeira para essa despesa. Pois a despesa já existe por meio de contratação de forma emergencial pera suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade básica e essencial que é de atendimento médico de urgência e emergência, ao custo de R\$110,00 (cento e para suprir essa necessidade explicit esta companidade).

de carreira cumpriremos com o Principio Constitucional da Economicidadade.

de carreira cumpriremos com o Principio Constitucional da Economicidadade.

O recurso utilizado para pagamento será preferencialmente o 0040, somente em caso de extrema necessidade será utilizado outro.

Andrea Candor da Silva-Técnica Contábil 088250/O8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação , qui o extende conceptos de activida expensiva de contra d cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SÚL, 23 de Março de 2018.

Santo Carlos Halab Machado, Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI Nº 3.262, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece o Plano de Carreira da Fundação Médico-Hospitalar Doutor Honor Teixeira da Costa, dá outras providências e revoga as Leis Municipais n°s 1.321/92, 2.646/2005, 2.771/07 e 3.059/2010

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Servidor Público da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II - Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais classes; os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

 IV – Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

 V – Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

CAPÍTULO II

CATEGORIAS FUNCIONAIS E PADRÕES DE VENCIMENTOS

SECÃO I

Das categorias Funcionais

Art. 3º O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos padrões de vencimentos:

TARRAGATECORIA FUNCIONAL	PADRÃO
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	01
SERVIÇOS GERAIS	02
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM EXTINÇÃO	94
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05
ENFERMEIRA	05
FARMACÊUTICO	05
NUTRICIONISTA	

SEÇÃO II

Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º Especificações de categoria funcional para efeitos desta Lei é a diferenciação de cada uma, relativa às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - Denominação da categoria funcional;

II - Descrição sintética e analítica das atribuições.

III - Padrão de vencimento;

IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras

Requisitos para provimento, abrangendo o nivel de instrução, a idade especificações; e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

VI – As especificações das categorias funcionais criadas pela presente
 Lei são as que constituem o ANEXO I, que é integrado.

SEÇÃO III

Do recrutamento de servidores

Art. 6º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no regime jurídico dos servidores do município.

Art. 7º O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado na Classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

Do treinamento

Art. 8º A administração municipal promoverá treinamento aos seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacita-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades de diversos órgãos.

Art. 9º O treinamento será denominado interno, quando desenvolvido pelo próprio município, atendendo as necessidades verificadas, e externas quando executado por órgãos ou entidades especializadas.

SEÇÃO V

Da Promoção

Art. 10. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 11. Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.

§ 1° A classe "A" corresponde ao valor inicial da carreira, o qual é majorado em 10%, 25% e 35%, respectivamente conforme o servidor for ascendendo às classes "B", "C" e "D".



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

- § 2º O valor inicial da carreira é o correspondente a cada classe, relativamente a cada padrão de vencimento é indicado pela tabela constante no Inciso I do art. 24 desta Lei.
- Art. 12. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.
- Art. 13. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.
- Art. 14. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:
 - Quatro anos para a classe "B"; 1-
 - Cinco anos para a classe "C"; II-
 - Seis anos para a classe "D". 111-
- Art. 15. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade pontualidade e disciplina.
- § 1º Em princípio todo servidor tem merecimento para se promovido de classe.
- § 2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:
 - I somar duas penalidades de advertência.
 - II sofrer pena de suspensão disciplinar mesmo que convertida em
- multa; III – completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.
- § 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.
 - Art. 16. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:
 - I As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II As licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;

III - As licenças para tratamento de saúde em pessoas da família.



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

Art. 17. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

Do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 18. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal.

N.º CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	14.61
01	Chefe do Faturamento	3,1	74.2
01	Chefe de Enfermagem	3,2	_
01	Tesoureiro	3,3	6015
01	-Administrador -	~ 3,4 86	Mar
01	- Administrador -	1,1 00	01
01	Presidente	1,2	ffs

Art. 19. O código de identificação estabelecido para o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

 I – o primeiro elemento indica o provimento que se processará sob a forma de:

- a) Cargo em comissão quando representado pelo dígito 1 (um).
- b) Função gratificada quando representada pelo digito 3 (três).

II - O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

Art. 20. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo único. A função gratificada de tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais do titular do cargo efetivo correspondente.

Art. 21. As atribuições dos titulares dos cargos em comissão e função gratificada são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 22. A carga horária para os cargos em comissão será de trinta e três horas semanais.



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

CAPÍTULO IV

Das Tabelas de Pagamentos dos Cargos e Funções Gratificadas

Art. 23. O vencimento inicial da carreira é o correspondente a cada classe, especificamente em relação aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, e o valor dos cargos em comissão e das funções gratificadas, relativamente a cada padrão, são os seguintes:

I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
01	R\$ 498,71	R\$ 548,58	R\$ 623,39	R\$ 673,26
02	R\$ 644,67	R\$ 709,14	R\$ 805,84	R\$ 870,30
03	R\$ 668,99	R\$ 735,89	R\$ 836,24	R\$ 903.14
04	R\$ 802,80	R\$ 883,08	R\$ 1.003,50	R\$ 1.083.78
05	R\$ 960,92	R\$ 1.057,01	R\$ 1.201,15	R\$ 1.297,24

II - Cargos de provimento em Comissão:

PADRÃO	VENCIMENTO	
01	R\$ 1.605,86	
02	R\$ 1.800,00	***************************************

III - Funções Gratificadas:

PADRÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS	
01	R\$ 200,00	
02	R\$ 300,00	
03	R\$ 401,48	
04	R\$ 803.06	

Parágrafo único. O valor dos vencimentos das classes "B", "C" e "D", nos termos do artigo 12 desta Lei, é definido pelo acréscimo, respectivamente, de 10%, 25% e 35% sobre o valor dos vencimentos da classe "A", que corresponde ao inicial da carreira.

Art. 24 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287 E-mail: lavrasadm@delavras.net

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais n.º 1.321/92, 2.646/05, 2.771/07 e 3.059/10.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 19 de agosto de 2013.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE, SE:

Carmem Monteiro do Amaral Secretária de Administração



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55) 3282 1244 Fax: (55) 3282 1267

e.mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI N° 3.344 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Cria vagas para os cargos de Técnico de Enfermagem para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de Provimento Efetivo da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa mais 06 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão 04, com atribuições definidas no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.309 de 14 de Abril de 2014 que passará a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	N.º DE CARGOS	PADRÃO
FUNCIONAL	16	01
SERVIÇOS GERAIS	05	02
AGENTE AUXILIAR	03	
ADMINISTRATIVO	06	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM	00	
EXTINÇÃO)	01	04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	10	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	05
ENFERMEIRA	01	05
FARMACÊUTICA	01	05
NUTRICIONISTA	1 01	

Art. 3º As despesas decorrentes das alterações introduzidas correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

2001 - Manut, e Desenv, das Ativ, da FMHHTC

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

15.01- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

2002 - Manut, e Descnv. das Ativ. da FMHHTC

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixa

15.01 - Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa

2506 - Manut e Desenv das Ativ. Da FMHHTC

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixa

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 11 de Agosto de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral Secretaria de Administração



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI 3.362 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Extingue o cargo de Administrador, cria o cargo de Assessor da Presidência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e altera o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.262, de 19 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Extingue o cargo de Administrador da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa;

Art. 2º Cria o cargo de Assessor da Presidência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa;

Art. 3º O artigo 18 da Lei Municipal n.º 3262, de 19 de agosto de 2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 18. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa."

N.º CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
01	Chefe do Faturamento	3,1	
01	Chefe de Enfermagem	3,2	
01	Tesoureiro	3,3	4
01	Assessor da Presidência	3,4	
01	Assessor da Presidência	1,1	
01	Presidente	1,2	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 10 de Novembro de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral Secretaria de Administração